

TECSIS

Clean Power for the World

Informativo sobre a Recuperação Extrajudicial



- Em 29/09/2017, a Tecsis apresentou pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial. O processo é digital e pode ser acessado com o seguinte número: 10966534820178260100 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br/>).
- **O que isso significa?** Significa que a Tecsis negociou um plano de pagamento e obteve a concordância de mais de 60% (ou 3/5, conforme art. 162 da Lei nº 11.101/2005) de seus credores quirografários (aqueles que não possuem garantias sobre seus créditos, incluindo aqui bancos e fornecedores) e de 100% de seus credores com garantia real (aqueles que possuem garantias de hipoteca e penhor).
- **O que acontece agora?** Com isso, a Tecsis pediu que este plano seja homologado pelo juiz. Caso seja homologado, este plano torna-se vinculante a todos os credores quirografários e com garantia real da Tecsis – independentemente de assinatura ou concordância. Após a homologação, os credores serão pagos conforme uma das opções previstas no plano à sua escolha.
- **Como funciona o processo?** Em 31.10.2017, com a publicação de um edital informando aos credores sobre o processo e o plano apresentado, foi iniciado o prazo para que os credores apresentem em juízo, se quiserem, impugnações ao plano. Também foi iniciado o prazo para que os credores façam a escolha da opção de pagamento que desejarem, conforme detalhado no próximo slide. O prazo para impugnações ao plano e para eleição da opção se encerra em 30.11.2017.
- **Dúvidas:** Eventuais dúvidas podem ser sanadas no site da companhia (www.tecsis.com.br), pelo e-mail recupera@tecsis.com.br e por meio do telefone: (11) 98743-7264 .

Os credores deverão eleger uma das quatro opções descritas a seguir, as quais serão pagas conforme as condições estabelecidas no plano:

▪ **Opção 1:**

- **Debêntures:** 50% do valor do crédito será utilizado para subscrição e integralização de Debêntures.
- **Pagamento Parcela A:** 20% do valor do crédito será pago em dinheiro, conforme condições descritas nos próximos slides.
- **Pagamento Parcela B:** 30% do valor do crédito será pago em dinheiro, conforme condições de pagamento descritas nos próximos slides.

▪ **Opção 2:**

- **Desconto:** No mínimo 30% do valor do crédito será objeto de desconto.
- **Pagamento Parcela C:** 40% do valor do crédito será pago em dinheiro, conforme condições descritas nos próximos slides.
- **Parcela ICMS:** 30% do valor do crédito será pago mediante transferência de créditos de ICMS acumulados pela Tecsís e homologados pela entidade administrativa responsável, conforme descrito no Plano e em seus anexos.

- **Opção 3:**
 - **Desconto:** 50% do valor do crédito será objeto de desconto.
 - **Pagamento Parcela C:** 50% do valor do crédito será pago em dinheiro, conforme condições descritas nos próximos slides.

- **Opção 4:**
 - **Desconto:** 68% do valor do crédito será descontado.
 - **Pagamento à vista:** 2% do valor do crédito será pago em dinheiro em até 20 dias corridos da data de homologação judicial do Plano.
 - **Parcelamento:** 30% do valor do crédito será pago em dinheiro, conforme condições descritas nos próximos slides.

▪ Parcela A:

- **Correção Monetária e Juros:** Para os créditos em Reais, será aplicada correção monetária pelo IPCA, acrescida de juros de 6,00% ao ano a contar da data do pedido de homologação do Plano até o seu efetivo pagamento. Para os créditos em moeda estrangeira, será aplicada a taxa LIBOR, acrescido de juros de 3,00% ao ano, limitados a 6,00% ao ano a contar da data de homologação judicial do Plano até o seu efetivo pagamento.

OBS.: Créditos em moeda estrangeira permanecerão na moeda em que originalmente constituídos e serão convertidos para Reais na data da véspera do pagamento, salvo se o credor optar pela conversão em momento anterior.

- **Período de Carência:** Não será realizado pagamento de qualquer quantia durante o período de 24 meses a contar da data do pedido de homologação do Plano.
- **Condições de Pagamento:** Após o período de carência, o pagamento do principal e dos juros será realizado em 120 parcelas mensais consecutivas.
- **Garantias:** Não haverá.

▪ Parcela B:

- **Correção Monetária e Juros:** Para os créditos em Reais, será aplicada correção monetária pelo IPCA a contar da data do pedido de homologação do Plano até seu efetivo pagamento e não haverá incidência de juros.

OBS.: Créditos em moeda estrangeira permanecerão na moeda em que originalmente constituídos e serão convertidos para Reais na data da véspera do pagamento, salvo se o credor optar pela conversão em momento anterior.

- **Período de Carência:** Não será realizado pagamento de qualquer quantia durante o período de 12 anos a contar da data do pedido de homologação do Plano.
- **Condições de Pagamento:** Após o período de carência, o pagamento do principal será realizado em uma única parcela.
- **Garantias:** Não haverá.

▪ Parcela C:

- **Correção Monetária e Juros:** Para os créditos em Reais, será aplicada correção monetária pelo IPCA ao contar da data do pedido de homologação do Plano até seu efetivo pagamento e não haverá incidência de juros.

OBS.: Créditos em moeda estrangeira permanecerão na moeda em que originalmente constituídos e serão convertidos para Reais na data da véspera do pagamento, salvo se o credor optar pela conversão em momento anterior.

- **Período de Carência:** Não será realizado pagamento de qualquer quantia durante o período de 24 meses a contar da data do pedido de homologação do Plano.
- **Condições de Pagamento:** Após o período de carência, o pagamento do principal e dos juros será realizado em 96 parcelas mensais consecutivas.
- **Garantias:** Não haverá.
- **Variação Cambial:** Créditos em moeda estrangeira permanecerão na moeda em que originalmente constituídos e serão convertidos para Reais na data da véspera do pagamento, salvo se o credor optar pela conversão em momento anterior.

▪ Parcela D:

- **Correção Monetária:** Para os créditos em Reais, será aplicada correção monetária pelo IPCA, acrescida de juros de 6,00% ao ano a contar da data do pedido de homologação do Plano até seu efetivo pagamento. Para os créditos em moeda estrangeira, será aplicada a taxa LIBOR, acrescido de juros de 3,00% ao ano, limitados a 6,00% ao ano a contar da data de homologação judicial do Plano até a data do efetivo pagamento;

OBS.: Créditos em moeda estrangeira permanecerão na moeda em que originalmente constituídos e serão convertidos para Reais na data da véspera do pagamento, salvo se o credor optar pela conversão em momento anterior.

- **Período de Carência:** Não será realizado pagamento de qualquer quantia durante o período de 36 meses a contar da data do pedido;
- **Condições de Pagamento:** Após o período de carência, o pagamento será realizado em 3 parcelas anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 36º aniversário da data do pedido.
- **Garantias:** Não haverá.